

## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

**PORTARIA Nº 089/2021** de 18 de agosto de 2021.

### A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício  
Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de **MADALENA  
MOTA BATISTA**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **MADALENA MOTA BATISTA**, matrícula:3402-9, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ R\$ 7.712,13 (sete mil setecentos e doze reais e treze centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento 200 HS	R\$ 3.427,62
Tempo de Serviço 25%	R\$ 856,90
Gratificação Mag. 20%	R\$ 685,52
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 2.742,09
<b>PROVENTOS MENSAIS:</b>	<b>R\$ 7.712,13</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

**Art.3º** - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

  
**Cleidiane Martins Pinto**  
Presidente